



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, de 11 de abril de 2024.

EMENTA: ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, CRIA CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 025, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Nomenclatura	Símbolo	Quantitativo	Vencimento
Função de Confiança - I	GFC-1	11	R\$ 500,00
Função de Confiança - II	GFC-2	08	R\$ 300,00
Função de Confiança - III	GFC-3	10	R\$ 200,00

Artigo 2º. Mantém-se as demais matérias constantes na Lei n.º 025/2017 e suas alterações.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

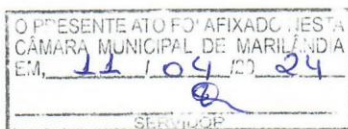
Marilândia-ES, 11 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***-***-** Data: 11/04/2024
14:12:46

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 11/04/2024.

Assinado por MILENA
DRAGO PINTO 097.***-***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 11/04/2024

Gilmara Passamani Pereira
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.